



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS E GARRAFAS PET DE 510ML COM E SEM GÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA DISK AGUA DE OLÍMPIA- MERCANTIL DE BEBIDAS LTDA

Aos quatro dias do mês de março de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DISK AGUA DE OLÍMPIA- MERCANTIL DE BEBIDAS LTDA**, CNPJ/MF n.º 05.402.296/0001-90, estabelecida na Rua São João, nº 1102, Patrimônio São João Batista, Olímpia/SP, CEP 154000-065, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Cléucia Regina Tozzi Ruiz**, [REDACTED] RG [REDACTED] CPF nº [REDACTED], com endereço à [REDACTED]

doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 02/2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de até 350 (trezentos e cinquenta) galões de 20L de água mineral, 3000 (três mil) garrafas pet de 510 ml de água mineral sem gás de 2.200 (dois mil e duzentos) garrafas pet de 510 ml de água mineral com gás.






Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo como termo a quo, o dia 23 de março de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte) meses, sem prejuízo de eventuais novas prorrogações nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES DO VALOR (Quantitativo):

O valor contratado para a execução do objeto será acrescido no item “galão 20L” de R\$ 901,25 (novecentos e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato, a título de acréscimo quantitativo.

CLÁUSULA QUARTA (Do Reajuste): O valor acrescido será reajustado em R\$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme o índice de correção pelo INPC (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

01 - **PODER LEGISLATIVO**

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 - Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMO - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 04 de março de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

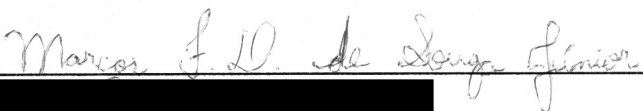


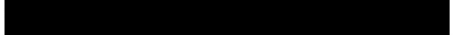
CLÉUCIA REGINA TOZZI RUIZ
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 

NOME: 

CPF: 



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO¹

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO: DISK AGUA DE OLÍMPIA- MERCANTIL DE BEBIDAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS E GARRAFAS PET DE 510ML COM E SEM GÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA DISK AGUA DE OLÍMPIA- MERCANTIL DE BEBIDAS LTDA

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OLÍMPIA/SP, 04 DE MARÇO DE 2024.

¹ O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENATO BARRERA SOBRINHO

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RENATO BARRERA SOBRINHO

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CLÉUCIA REGINA TOZZI RUIZ

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SILAS ROSA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nome: SILVIA HELENA GALBIATI GERALDO

Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____